PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6149/2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS A OBRIGATORIEDADE DE LOJAS DE ANIMAIS (PET SHOPS), CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS DENUNCIAREM INDÍCIOS DE MAUS-TRATOS NOS SEUS ANIMAIS ATENDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As lojas de animais (pet shops) que prestem serviços de banho e tosa, clínicas, consultórios e hospitais veterinários estabelecidas no município de Petrópolis, ficam obrigadas a informar imediatamente à Delegacia de Polícia Civil, através de denúncia por escrito ou por comunicação digital, quando detectarem indícios de maus-tratos nos animais atendidos em suas dependências.

Parágrafo único. A denúncia, por escrito ou digital, dirigida à Delegacia de Polícia Civil deverá conter as seguintes informações:

I - qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II - relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º Na hipótese de descumprimento desta Lei, os estabelecimentos citados no art. 1° sujeitar-se-ão à penalidade de multa de um salário mínimo a cada fiscalização.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

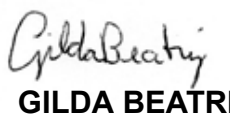
O presente projeto de lei busca contribuir na proteção dos direitos dos animais, tornando obrigatória a comunicação aos órgãos competentes pelos pets shops que prestem serviços de banho e tosa, clínicas, consultórios e hospitais veterinários sobre a ocorrência de maus-tratos aos animais. Nós precisamos criar medidas que garantam a segurança dos animais. Infelizmente muitas pessoas ficam com medo de denunciar, mas isso não pode acontecer. É crime e quem cometeu, merece ser penalizado. É importante a criação de políticas públicas

Data do Documento: 22/11/2022 - 13:52:58
Data do Processo: 22/11/2022 - 13:58:51
Processo: 6149/2022
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓPIA DE VERIFICAÇÃO
202209300040351614

voltadas para o bem-estar animal.

No dia 21/11/2022 foi sancionada pelo município do Rio de Janeiro uma Lei com este mesmo teor.

Sala das Sessões, 22 de Novembro de 2022



GILDA BEATRIZ
Vereadora